CARACARAÍ
Proc. 045/2021
Fl. 003
Ass. A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão de bens de propriedade do Município de Caracaraí, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1.2 Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL DOS BENS	COMISSÃO MÁXIMA ACEITÁVEL (Comitente)	VALOR TOTAL DA COMISSÃO
01	Contratação de leiloeiro oficial	R$ 57.000,00	5%	R$ 2.850,00

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de preparação do Edital até o encerramento do leilão, entendido este como sendo a entrega da prestação de contas pelo Contratado a Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando o grande número de bens móveis sem uso;
2.2. Considerando que a manutenção de alguns bem móveis se torna inviável para o município;
2.3. Considerando a necessidade de renovação da frota de veículos das secretarias municipais;
2.4. Considerando que a venda dos bens imóveis gera retorno aos cofres públicos;
2.5. Considerando que o leilão é a venda de bens públicos inservíveis da Administração Pública, precedidos de avaliação, mediante lances verbais, prevista no art. 22, V, da Lei 8666/93;
2.6. Considerando que o município de Caracaraí não possui servidor capacitado para o cargo de leiloeiro;
2.7. Considerando que é grande a necessidade de venda dos bens inservíveis armazenados nos depósitos e garagens do município de Caracaraí;
2.8. O município de Caracaraí - RR, por meio da Secretaria Municipal de Administração DECIDE realizar a contratação de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Roraima – JUCERR, visando a prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao Município de Caracaraí-RR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.
2.9. Contratação para realização de leilão de 23 (vinte e três) bens pertencentes a este município, considerados ociosos e antieconômicos, haja vista que tratam-se de veículos e equipamentos antigos cuja utilização onera excessivamente com custos de manutenção, além de estarem sendo substituídos por novos.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer pessoas física que tenham compatibilidade com o objeto pretendido.

3.2 O proponente deve apresentar cópia do RG, CPF, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

3.3 Os interessados deverão possuir Cadastro ativo, sem restrição de atividade de leiloeiro oficial, na Junta Comercial de Roraima e apresentar a cópia do documento de identidade de leiloeiro emitido pela Junta Comercial de Roraima.

3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, os interessados serão automaticamente inabilitados para Contratação.

3.5 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no

Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.6 Os interessados em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

4.1.1. Apresentar a descrição detalhada dos serviços, com o correspondente valor unitário e total;

4.1.2. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1.3. Os serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte dos veículos, local para realização do leilão e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

4.3 Será contratado o leiloeiro que apresentar toda a documentação solicitada neste Termo, que não cobre taxa de comissão desta Organização (comitente), e que repasse à Prefeitura o MENOR PERCENTUAL a partir DE 5% (cinco por cento), artigo 24 do Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932) obtido na comissão a ser paga pelo arrematante.

4.4 A Prefeitura poderá fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis,

5. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

5.1 O Contratado deverá realizar o leilão dos bens, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a Prefeitura, observando-se as condições deste Termo para a realização do mesmo.

5.2 A Contratada deverá utilizar somente profissionais legalmente habilitados para o serviço, com auxílio de equipe de apoio, às suas expensas.

5.3 O objeto da contratação será acompanhado por servidor responsável, designado pela Prefeitura.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações da Contratada:

6.1.1. Avaliação dos bens, pelo valor de mercado, respeitando a avaliação mínima atribuída pela OVG;

6.1.2. Elaboração do Edital, submetendo-o à aprovação da Prefeitura;

6.1.3. Elaboração e encaminhamento do extrato do Edital para publicação pela Prefeitura;

6.1.4. Remoção dos veículos até o pátio de sua Sede ou acompanhar a visitação aos veículos pelos interessados, nos locais onde os mesmos se encontrarem;

6.1.5. Disponibilização de local adequado para a realização do leilão;

6.1.6. Divulgar o leilão em sua página na internet, em redes sociais de grande visibilidade e em sites especializados em leilões;

6.1.7. Disponibilizar para os interessados as cópias da listagem com todos os veículos a serem leiloados;

6.1.8. Realizar o leilão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato com a Prefeitura;

6.1.9. Cumprir com o processo de divulgação e dos meios necessários para a realização do leilão na data e horário a serem divulgados em Edital;

6.1.10. Envidar todos os esforços necessários para agregar valor a cada veículo ofertado;

6.1.11 Apresentar a documentação necessária conforme solicitação da Contratante, previamente à realização do Leilão e, após o leilão, com a devida prestação de contas e emissão de minuciosos relatórios de venda e financeiro;

6.1.12 Efetuar a cobrança dos valores dos arrematantes, com o recolhimento do valor arrecadado com o leilão, bem como da parcela da comissão que cabe a Prefeitura, a ser paga também pelo arrematante e sua própria comissão;

6.1.13 Os valores deverão ser pagos através de transferência bancária para a conta da Prefeitura, após a arrematação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos;

6.1.14 Realizar a entrega dos bens aos arrematantes, após o pagamento, com a devida efetivação da transferência bancária;

6.1.15 Realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, exceto a publicação do aviso de leilão no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação do Estado de Roraima, caso necessário.

6.1.16 Realizar a gravação e registro do leilão.

6.1.17 Apresentar uma via do recibo da comissão paga pelo arrematante vencedor até 02 (dois) dias após a realização da sessão pública.

6.1.18 Demais tarefas necessárias ao bom andamento do leilão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Constituem obrigações da Contratante:

7.1.1 Fornecer ao leiloeiro, todos os dados relativos aos bens a serem leiloados;

7.1.2 Definir, juntamente com o leiloeiro, a melhor data e horário para a realização do leilão;

7.1.3 A publicação dos Editais;

7.1.4 Acompanhamento, fiscalização e controle da realização do leilão.

8. PENALIDADES

8.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.

8.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

9. FONTES DOS RECURSOS

9.1. Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão assegurados conforme abaixo:
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.010
Elemento de Despesa: 3390.39.00
RED: 59

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelos arrematantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a arrematação através de transferência bancária para a conta da Prefeitura;

10.2. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido à Contratada, além daquela que lhe

Proc. 075/2021
Fl. 006
Ass. A

seja devida pelos arrematantes. Em caso de inadimplência, a Prefeitura não responde, nem mesmo subsidiariamente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11.2. O prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes a retirada e transporte dos mesmos.

11.4. A transferência da propriedade do veículo junto ao Detran-RR deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento do mesmo, tendo ele preenchido imediato, com todas as despesas pelo arrematante, que terá total responsabilidade sobre o destino do veículo arrematado.

11.5. É facultado à Prefeitura, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.6. Os prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de desclassificação.

11.7. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

11.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, a qual a Comissão Permanente de Licitação – CPL está subordinada.

11.10. A Comissão Permanente de Licitação – CPL atenderá aos interessados no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da CPL , localizada Na Praça do Centro Cívico, S/N ,– CEP: 69.360-000, Caracaraí-RR.

Caracaraí/RR 23 de agosto de 2021.

EDIVAN CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2021

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes:

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita de Caracaraí – RR